



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÍ

LEI Nº 203, DE 12 DE OUTUBRO DE 1953.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO
2º DA LEI Nº 197, DE 27 DE AGOSTO DE 1953.

ORESTES JOSÉ LUCAS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÍ.

FAÇO SABER, EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 50, INCISO
II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 197, DE 27 DE
AGOSTO DE 1953, PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

"PARÁGRAFO ÚNICO - SE DENTRO DO PRAZO DE DOIS ANOS, A CONTAR DA
DATA DA RESPECTIVA ESCRITURA, AINDA NÃO TIVER SIDO INICIADA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO
DESTINADO AO POSTO COLETOR DE AGUARDENTE, FICARÁ AUTOMATICAMENTE REVOGADA A DOA-
ÇÃO DE QUE TRATA ESTE ARTIGO."

ART. 2º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÍ, 12 DE OUTUBRO DE 1953.

ORESTES JOSÉ LUCAS
PREFEITO MUNICIPAL